



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE USO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO **ANEXO I.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- As especificações e quantidades estimadas dos Medicamentos e Materiais de uso hospitalar, e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, constam da planilha anexa ao presente Termo de Referência, Anexo I.1-Especificação do Objeto.

1.3 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos constantes do Anexo I.1-Especificação do Objeto.

2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1- Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

3 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013); Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

5 – VALOR ESTIMADO

5.1– O valor global desta licitação está estimado em R\$ 9.667.739,78 (nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

6 - JUSTIFICATIVAS

6.1- DA LICITAÇÃO:

6.1.1- JUSTIFICA-SE pela necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), visando viabilizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção das Unidades de Saúde deste Município, através de programas, garantindo o atendimento de medicamentos de uso contínuos, aos usuários do SUS, atendidos pelos PSF'S e Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, UPA-Unidade de Pronto Atendimento, substâncias de controle especial, fornecidas através do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial, buscando assim assegurar uma assistência à saúde de maneira satisfatória, e ainda, consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

6.1.2 - As quantidades relacionadas no anexo **I.1- Especificação do Objeto**, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

6.1.3- A solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada Unidade de Saúde do Município, levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, e, atendendo à solicitação da Secretário Municipal de Saúde, através do **Memo. nº 2019/0522-001-SEMUS**, de 22 de maio de 2019, conforme planilhas de especificações e quantidades estimadas apensadas ao mesmo.

6.2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

6.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

6.3.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

6.3.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

6.4- DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM:

6.4.1- O critério de julgamento Menor Preço Global por Lote e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade.

6.4.2- O presente certame é formado por um total de **880 (oitocentos e oitenta) itens**, distribuídos em **20 (vinte) Lotes**, abaixo descritos, cuja distribuição obedeceu-se o critério de produtos assemelhados, de forma que o licitante interessado em determinado Lote, possa cotar preço para todos os itens do mesmo:

LOTE	MATERIAIS	ITENS
01	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	1 à 88
02	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS	89 à 117
03	MEDICAMENTOS BÁSICOS	118 à 187
04	MEDICAMENTOS BÁSICOS	188 à 256
05	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	257 à 282
06	MEDICAMENTOS BÁSICOS	283 à 327
07	SOLUÇÕES INJETÁVEIS	328 à 353
08	MEDICAMENTOS ESPECIAIS	354 à 486
09	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E MANIPULADOS	487 à 520
10	MATERIAL PARA RAO-X	521 à 527
11	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs	528 à 541
12	PERFURO CORTANTES E AFINS	542 à 584
13	SOLUÇÕES PARA ESTERELIZAÇÃO	585 à 601
14	INSUMOS PARA DIABÉTICOS	602 à 621
15	MATERIAIS PARA PCCU	622 à 628
16	MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	629 à 682
17	MATERIAL TÉCNICO	683 à 743
18	SONDAS	744 à 803
19	CATÉTERES, BOLSAS E AFINS	804 à 844
20	FIOS DE SUTURA	845 à 880

6.4.3- Esclarecemos que o presente certame, apesar de ter como critério de julgamento o menor preço global por Lote, todo cuidado foi dispensado no agrupamento dos produtos de cada lote, de forma a agregar produtos com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, levando-se em conta a melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

6.4.4- Também buscamos o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

6.4.5- É importante também ressaltar que foi realizado ampla pesquisa de preços, onde foi possível auferir o menor preço de mercado, para cada item licitado, e ainda, ficando determinado que aqueles preços constantes do **anexo I.1** deste Termo de Referência, serão os máximos admitidos nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Os materiais objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

7.2- Os produtos serão entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

7.3- O local para entrega dos produtos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

7.4- Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almoxarifado.

7.5- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

7.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

7.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.

7.8- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

7.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.10- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

8 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

8.1- Os medicamentos e materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

8.2- Por ocasião do recebimento dos medicamentos serão conferidos na embalagem, o LOTE, REGISTRO, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA e VALIDADE, e, no caso de medicamentos somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

10 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1- O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

12.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

13 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1- OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

13.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

13.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: **AGÊNCIA Nº:**.....
BANCO NOME:

13.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 860, de 09 de novembro de 2018, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Coord. de Regulação	8670-2	SEMUS/FMS
DIONEI ANTONIO TADINI SAGRILO	Consultor Técnico	25-1	SEMUS/FMS
HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Chefe de Departamento	16871-1	SEMUS/FMS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP	
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS/FMS

14.2- Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

14.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1.1- Proceder as entregas dos medicamentos e materiais nos prazos e local fixados nos Contratos;

15.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

15.1.3- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

15.1.4- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

15.1.5- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

15.1.6- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.7- Substituir os medicamentos e materiais avariados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

15.1.8- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.9- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

15.1.10- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1.1- Receber os medicamentos e materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

16.1.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

16.1.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

16.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

16.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada órgãos da Prefeitura, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Breu Branco-PA, 29 de Maio de 2019.

**FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal**

**JORDÂNIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 107/2019-GP**